

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº107/2024

NUP: 19001.001636/2023-91

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ – SEFAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, com sede nesta capital, na Rua Alberto Nepomuceno, nº 6 - Edifício SEFAZ – Sede III, Bairro: Centro, CEP: 60.055-000, Fortaleza/CE, **reconhece expressamente que deve** ao servidor **FRANCISCO GILSON MACEDO** matrícula nº 10603412, o valor de R\$ 21.927,46 (vinte e um mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) referente a diferença de abono de permanência, nos termos do despacho nº 188 de 10 de setembro de 2024, do processo supra e manifestações de sua Assessoria Jurídica. Compromete-se, portanto, o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 19100001.04.122.231.20364.15.31901100.1.500.00.0.1.01, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 13778, de 06 de junho de 2006, alterada pela Lei nº 14.350 de 19 de maio de 2013 e 17.393 de 26.02/2021. Fortaleza, 12 setembro de 2024.

Guilherme França Moraes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
Anna Isabelle Gomes Pereira Santos
COORDENADORA - COGEP
Aline Marie Teófilo de Moura
ORIENTADORA DE CÉLULA _ CEGEP

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ**RESOLUÇÃO CONAG 004/2024.****DETERMINA O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO DA COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ – CEARAPAR, NOS TERMOS DO §5.º ART. 2º, DA LEI ESTADUAL (CE) Nº18.848 DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – CONAG, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as deliberações da 08ª Reunião Ordinária do CONAG, realizada em 02 de julho de 2024; CONSIDERANDO a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, que institui o Novo Marco Legal da Gestão de Ativos Imobiliários do Estado do Ceará e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Estadual (CE) 34.723, de 02 de maio de 2022, que cria e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.698, de 14 de dezembro de 2018 c/c Lei Estadual nº 18.848, de 06 de junho de 2024, que autoriza a criação da Companhia De Participação E Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar. CONSIDERANDO a Nota Técnica 004/2024, emitida pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a CearaPar, a realizar atividades de promoção e intermediação de negócios imobiliários, com ativos públicos do Estado do Ceará, cobrar 5% (cinco por cento) do valor da operação ou do ativo imobiliário, a ser pago diretamente pelo interessado.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

**RESOLUÇÃO CONAG 005/2024.****RATIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE IMÓVEIS NÃO OPERACIONAIS DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR (CE) 296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – CONAG, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as deliberações da 08ª Reunião Ordinária do CONAG, realizada em 02 de julho de 2024; CONSIDERANDO a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, que institui o Novo Marco Legal da Gestão de Ativos Imobiliários do Estado do Ceará e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Estadual 34.723, de 02 de maio de 2022, que cria e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Nota Técnica CEARAPAR 005/2024, emitida pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos na relação de imóveis não operacionais do Estado do Ceará, aprovada na Resolução nº 001/2023 – CONAG, os ativos imobiliários indicados no Anexo Único desta Resolução, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso I, da Lei Complementar (CE) 296, de 16 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A ratificação da relação de imóveis não operacionais do Estado do Ceará não impede que o Conselho Estadual de Administração e Gestão de Ativos – CONAG delibere, a qualquer tempo, acerca de nova relação de imóveis não operacionais do Estado do Ceará.

Art. 2º A presente Resolução não implica dispensa de qualquer ato ou procedimento adicional exigido pela legislação estadual para a realização efetiva de transações imobiliárias.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

**ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE IMÓVEIS NÃO OPERACIONAIS DO ESTADO DO CEARÁ**

SGBI	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	ÓRGÃO ADMINISTRADOR
1359	Guaraciaba do Norte	Avenida Monsenhor Furtado, nº 87, bairro Centro, CEP 62.380-970	SAP
1212	Tianguá	Rua Conselheiro João Lourenço Vasconcelos, nº 68, bairro Centro, CEP 63.320-000	SEPLAG
1353	Guaraciaba do Norte	Avenida Nossa Senhora dos Prazeres, nº 741, bairro Centro, CEP 62.380-000	TJCE
9	Fortaleza	Rua Melo César, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.864-245	ISSEC
907	Fortaleza	Rua Júlio Lima, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-500	ISSEC
7	Fortaleza	Rua Cezidio Albuquerque, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.823-100	ISSEC
2537	Fortaleza	Rodovia BR-116, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.850-000	ISSEC
34	Fortaleza	Rua Cezidio Albuquerque, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.823-100	ISSEC

SGBI	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	ÓRGÃO ADMINISTRADOR
11	Fortaleza	Rua Cezidio Albuquerque, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.823-100	ISSEC
21	Fortaleza	Rua Cezidio Albuquerque, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.823-100	ISSEC
12	Fortaleza	Rua Melo César, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.823-110	ISSEC
834	Fortaleza	Avenida Desembargador Gonzaga, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.823-005	ISSEC
(sem SGBI)	Fortaleza	Rua Júlio Lima, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-500	ISSEC
16	Fortaleza	Avenida Desembargador Gonzaga, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.823-005	ISSEC
15	Fortaleza	Rua Cônego Braveza, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-520	ISSEC
1774	Fortaleza	Rua Cônego Braveza, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-815	ISSEC
5850	Fortaleza	Rua Chico Lemos, n° 1360, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-785	ISSEC
5851	Fortaleza	Rua Vicente Lopes, n° 1216, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-104	ISSEC
3393	Fortaleza	Avenida Oliveira Paiva, n° 1216, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-130	ISSEC
23	Fortaleza	Rua Vicente Lopes, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-104	ISSEC
1663	Fortaleza	Rua Vicente Lopes, n° 1210, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-104	ISSEC
1657	Fortaleza	Rua Teodofredo Goiana, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-630	ISSEC
28	Jucás	Rua Nelzinho Leal, s/n, bairro Centro, CEP 63.580-000	SEFAZ
31	Ipu	Rodovia CE-187, Km 15, s/n, bairro São João, CEP 62.250-000	SEFAZ
33	Ubajara	Rua 31 De Dezembro, n° 58, bairro Centro, CEP 62.350-000	SEFAZ
128	Moraújo	Rua Doca Caetano, n° 348, CEP 62.480-000	SEFAZ
138	Itapipoca	Rodovia BR-402, Km 34, n° 50, bairro Rajada, CEP 62.500-000	SEFAZ
200	Pereiro	Rua Padre Miguel Xavier, n° 49, bairro Centro, CEP 63.460-970	SEFAZ
258	Canindé	Rua Gervásio Martins, n° 132, bairro Centro, CEP 62.700-000	SEFAZ
270	Canindé	Rua Augusto Rocha, n° 105, bairro Centro, CEP 62.700-000	SEFAZ
570	Icapuí	Avenida Esaú Lacerda/Rodovia CE-261, Km-23, n° 1764, bairro Mutamba, CEP 62.810-970	SEFAZ
695	Caucaia	Rodovia BR-222, Km-23, s/n, bairro Centro, CEP 61.600-000	SEFAZ
763	Penaforte	Rua Antônio Matias/Rodovia BR-116, Km 550, s/n, bairro Centro, CEP 63.280-000	SEFAZ
1031	Cariré	Rua Cefisa Aguiar, n° 403, bairro Centro, CEP 62.184-970	SEFAZ
1046	Reriutaba	Rua Mosenhor José Ataíde Vasconcelos, s/n, bairro Centro, CEP 62.260-000	SEFAZ
1063	Mucambo	Avenida Agrônomo José Alves, s/n, bairro Centro, CEP 62.170-000	SEFAZ
1153	Tianguá	Rodovia CE-187, Km 02, s/n, bairro Frecheiras, CEP 62.320-000	SEFAZ
1241	Santana do Cariri	Rodovia CE-292, Km 37, s/n, bairro Latão, CEP 63.190-000	SEFAZ
1275	Sobral	Avenida Senador José Ermírio De Moraes, n° 183, bairro Dom José, CEP 62.000-001	SEFAZ
1780	Iguatu	Avenida Marechal Castelo Branco, s/n, bairro Esplanada, CEP 63.500-000	SEFAZ
1859	Crato	Avenida Joaquim Pinheiro Bezerra De Menezes, s/n, bairro Batateira, CEP 63.100-000	SEFAZ
1987	Fortaleza	Rua Viçosa, n° 20, bairro Montese, CEP 60.410-520	SEFAZ
2096	Itarema	Rodovia BR-402, Km 45, s/n, bairro Nascente, CEP 62.590-000	SEFAZ
2142	Russas	Rodovia BR-116 Km 110, s/n, bairro Boqueirão do Cesário, CEP 62.900-000	SEFAZ
2556	Catarina	Rua Jose Ezequiel Domingues, s/n, bairro Centro, CEP 63.595-000	SEFAZ
2585	Morrinhos	Rua Joaquim Coriolano Rocha, n° 57, bairro Centro, CEP 62.550-000	SEFAZ
2636	Palmácia	Rua Francisco Queiroz, n° 680, bairro Centro, CEP 62.780-970	SEFAZ
2691	Abaiera	Avenida Coronel Humberto Bezerra, n° 346, bairro Centro, CEP 63.240-970	SEFAZ
2931	Jardim	Rua Padre Miguel Coelho, n° 90, bairro Centro, CEP 63.290-970	SEFAZ
3070	Jati	Avenida José Humberto Alcântara Gondim (Antigo Avenida Presidente Medici), n° 25, bairro Centro, CEP 63-275-000	SEFAZ
3080	Abaiera	Rodovia CE-293, próximo a estrada de acesso para Abaiera, s/n, bairro Vila Café da Linha, CEP 63.240-000	SEFAZ
3170	Porteiras	Rua José De Alencar, n° 14, bairro Centro, CEP 60.425-240	SEFAZ
3791	Madalena	Rodovia BR-020, Km 225, s/n, bairro Madalena, CEP 63.860-000	SEFAZ
3816	Caucaia	Rodovia BR-020, Km 371, s/n, bairro Bom Princípio, CEP 61.600-000	SEFAZ
3837	Maranguape	Rua Doutor João Bezerra, n° 280, bairro Centro, CEP 61.940-125	SEFAZ
4592	Itó	Rua Nogueira Acirole, n° 1342, bairro Centro, CEP 63.430-970	SEFAZ
4675	Milagres	Rua Padre Misael Gomes, n° 688, bairro Centro, CEP 63.250-000	SEFAZ
4701	Morada Nova	Rodovia BR-116, Km 92, n° 40, bairro Vila São João, CEP 63.260-000	SEFAZ
4767	Tamboril	Rua Francisco Martins de Holanda (Antiga Benjamim Constant), s/n, bairro Centro, CEP 63.750-000	SEFAZ
4871	Nova Russas	Rua Monsenhor Holanda, s/n, bairro Centro, CEP 62.200-000	SEFAZ
5032	Parambu	Rua Elizon Moreira Lima, n° 12, bairro Centro, CEP 63.680-000	SEFAZ
5080	São João do Jaguaribe	Rua Daniel Rodrigues, n° 575, bairro Centro, CEP 62.965-970	SEFAZ
6661	Aquiraz	Rodovia CE-040, Km 17, s/n, bairro Machuca, CEP 61.700-993	SEFAZ
6665	Viçosa do Ceará	Rodovia CE-232, Km 6,6, s/n, CEP 62.300-000	SEFAZ
6672	Penaforte	Rua João Angelo, n° 55, bairro Centro, CEP 63.280-000	SEFAZ

*** **

RESOLUÇÃO CONAG 006/2024.**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL OPERACIONAL DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR (CE) 296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – CONAG, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as deliberações da 08ª Reunião Ordinária do CONAG, realizada em 02 de julho de 2024; CONSIDERANDO a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, que institui o Novo Marco Legal da Gestão de Ativos Imobiliários do Estado do Ceará e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Estadual 34.723, de 02 de maio de 2022, que cria e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.505, de 15 de junho de 2023, que regulamenta, no âmbito do poder executivo estadual, a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO a Nota Técnica 005/2024, emitida pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a alienação do ativo, conforme Art. 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 296, de 16 de dezembro de 2022 de imóvel operacional administrado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult), localizado no Município de Fortaleza/CE, na Rua Pinto Madeira, nº 166, bairro Centro, CEP 60.150-000, cadastrado no Sistema de Gestão de Bens Imóveis sob o nº 4773.

